



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 1 de 57

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	
Relatório de Gestão Fiscal	35
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	42
Licitações e Contratos	57
Dispensas - Aviso de Abertura	57

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho

CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho

CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 2 de 57

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Prefeitura do Município de Saltinho **CONVOCA**, referente contratação através de **CONCURSO PÚBLICO 001/2025**, ao emprego que foi devidamente aprovado(a) de **MÉDICO GINECOLOGISTA**, em caráter **TEMPORÁRIO**. Só será contratado após a realização do exame admissional e deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro nº1733, Centro, Saltinho/SP, no horário das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00hrs para entrega dos documentos, abaixo relacionados, na **Divisão de Recursos Humanos**. No caso de **DESISTÊNCIA** deverá ser enviado no e-mail para rh@saltinho.sp.gov.br o Termo de Desistência da vaga. O Prazo para manifestação de interesse à vaga é até dia **17/09/2026**.

Documentos originais e cópias xerográficas:

- ▶a) RG Documento de Identidade;
 - ▶b) CPF cadastro de Pessoa Física;
 - ▶c) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
 - ▶d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - ▶e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos de idade;
 - ▶f) Comprovante de Escolaridade (Diploma) e anuidade quitada;
 - ▶g) Cartão Pis/Pasep;
 - ▶h) Quitação do serviço militar (masculino);
 - ▶i) Comprovante de Endereço com número do CEP;
 - ▶j) Atestado de Antecedentes Criminais da Comarca de São Paulo e da Comarca de Saltinho;
 - ▶k) Certidão de Vacinação de filhos menores de 06 anos de idade;
 - ▶l) Carteira de Nacional de Habilitação;
 - ▶m) 01 fotos 3x4 recente;
 - ▶n) Carteira de trabalho (atual e anteriores);
 - ▶o) Declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
 - ▶p) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
 - ▶q) Reservista ou Atestado de desobrigação após os 45 anos;
 - ▶r) Comprovante de filhos incapazes;
 - ▶s) Comprovante de Vacinação (Covid);
 - ▶t) CPF de todos os dependentes e cônjuge;
- O não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito à vaga. O local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação.

O não comparecimento dentro desse prazo, será

considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado (a). Solicitamos que se houver desistência que faça contato com a Prefeitura para assinar o termo de desistência e dessa maneira, a Prefeitura faça a imediata convocação do (a) candidato(a) subsequente ao(à) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Saltinho.

2ª TAINÁ APARECIDA MARTIN

Saltinho, 11 de setembro de 2026

MARCELO MONTEBELLO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Atos Oficiais

Leis

Projeto de Lei nº 23/2026, de Autoria do Prefeito Municipal
Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº: 903, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, DA ORDEM DE R\$ 35.000,00 PARA ATENDER A DEMANDA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS)

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 903

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento-programa, vigentes no exercício de 2026:

Classificação:

01.031.0001.2004.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. T. Pessoa Jur. - C.A. 110.00 R\$ 35.000,00

Art. 2º. O recurso utilizado para cobertura do crédito adicional suplementar, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, do da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, será proveniente da anulação parcial das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 3 de 57

seguintes dotações do orçamento vigente:

Classificação:

01.031.0001.2005.0000 - 3.3.90.11.00 - Vencim. e Vant. Fixas P. Civil - C.A. 110.00..... R\$ 15.000,00

01.031.0001.2004.0000 - 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais - C.A. 110.00 R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 10 de setembro de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- **Prefeito Municipal** -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>).

MARCELO MONTEBELLO
- **Diretor do Departamento Administrativo** -

Decretos

DECRETO Nº 2.378, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

(Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as Leis Municipais nº 525, de 10 de Dezembro de 2013 e 618, de 25 de Janeiro de 2017, bem como, a Lei Orgânica do Município de Saltinho;

CONSIDERANDO a necessidade periódica de substituição e remanejamento de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Saltinho, será composto por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes indicados pela Municipalidade e 04 (quatro) pela Sociedade Civil, com mesmo número de suplentes, com a devida paridade:

I - 02 (dois) Representantes Titulares do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social indicados pela Municipalidade:

- a-) Adenir de Fátima Maranha Taranto;
- b-) Gisele Cassano Ferreira Leonel;

II - 01 (um) Representante Titular do Departamento de Finanças indicado pela Municipalidade:

- a-) Karina Aparecida Bonato Schiavolin;

III - 01 (um) Representante Titular do Departamento de Saúde indicado pela Municipalidade:

- a-) Patrícia Ruschel;

IV - 01 (um) Representante Titular indicado pela Sociedade Civil - Sociedade São Vicente de Paulo - Vicentinos:

- a-) Valmor José Marcelino Cristofoleti;

V - 01 (um) Representante Titular indicado pela Sociedade Civil da Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida:

- a-) Ana Maria Campos Beltrame;

VI - 01 (um) Representante Titular indicado pela Sociedade Civil da Associação Grupo da Terceira Idade de Saltinho (AGTIS):

- a-) Gláucia Aparecida Silvestrini Bernardino;

VII - 01 (um) Representante Titular indicado pela Sociedade Civil do Rotary Club de Saltinho:

- a-) Maria Ivone Rossi Montebello;

VIII - 02 (dois) Representantes Suplentes do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social indicados pela Municipalidade:

- a-) Gustavo Spada Rodrigues;

- b-) Silvia Helena Boscarol;

IX - 01 (um) Representante Suplente do Departamento de Finanças indicado pela Municipalidade:

- a-) Lucimara Eliane Berno Calegari;

X - 01 (um) Representante Suplente do Departamento de Saúde indicado pela Municipalidade:

- a-) Adriana Jorge;

XI - 01 (um) Representante Suplente indicado pela Sociedade Civil - Sociedade São Vicente de Paulo - Vicentinos:

- a-) Tiago Salvador Perez;

XII - 01 (um) Representante Suplente indicado pela Sociedade Civil da Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Professor Manoel Dias de Almeida:

- a-) Lucimar de Almeida Silva;

XIII - 01 (um) Representante Suplente indicado pela Sociedade Civil da Associação Grupo da Terceira Idade de Saltinho (AGTIS):

- a-) Mércia Regina Franceta Ceregato;

XIV - 01 (um) Representante Suplente indicado pela Sociedade Civil do Rotary Club de Saltinho:

- a-) Luciene Maria Sousa Tararam;

Art. 2º - Revoga-se as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2.317, de 06 de novembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Saltinho, 09 de setembro de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- **Prefeito Municipal**

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>).

MARCELO MONTEBELLO
- **Diretor do Departamento Administrativo** -

DECRETO Nº 2.379, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 4 de 57

(Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal Nº: 568, de 19 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade periódica de substituição e remanejamento de Membros do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Saltinho, composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, indicados pelos órgãos discriminados e homologados pelo Sr. Prefeito Municipal, fica assim formado:

I - Do Governo Municipal:

- a) 01 (um) membro titular: Adenir de Fátima Maranhã Taranto, representante do Serviço Social;
- b) 01 (um) membro suplente: Gustavo Spada Rodrigues, representante do Serviço Social;
- c) 01 (um) membro titular: Genival Anselmo Maziero, representante do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social;
- d) 01 (um) membro suplente: Bruno Henrique Alves Rodrigues, representante do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social;
- e) 01 (um) membro titular: Patrícia Ruschel, representante do Departamento da Saúde;
- f) 01 (um) membro suplente: Cristiane Gandelini, representante do Departamento da Saúde;
- g) 01 (um) membro titular: Karina Aparecida Bonato Schiavolin, representante do Departamento de Finanças e Patrimônio;
- h) 01 (um) membro suplente: Lucimara Eliane Berno Calegari, representante do Departamento de Finanças e Patrimônio;

II - Da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) membro titular: Mércia Regina Franceto Ceregato, representante da Associação Grupo da Terceira Idade de Saltinho (AGTIS);
- b) 01 (um) membro suplente: Agenor Cortinovis, representante da Associação Grupo da Terceira Idade de Saltinho (AGTIS);
- c) 01 (um) membro titular: Margareti Regina Rossi, representante da APM da Escola Estadual;
- d) 01 (um) membro suplente: Valéria Camila Pereira, representante da APM da Escola Estadual;
- e) 01 (um) membro titular: Valmor José Marcelino Cristofoleti, representante da Sociedade São Vicente de Paula - Vicentinos;
- f) 01 (um) membro suplente: João Alfredo Montebelo Filho, representante da Sociedade São Vicente de Paula - Vicentinos;

g) 01 (um) membro titular: Maria Nataniécia Ferreira Ribeiro, representante dos Usuários da Assistência Social;

h) 01 (um) membro suplente: Dorivane Honório Pereira, representante dos Usuários da Assistência Social.

Art. 2º - As funções desempenhadas pelos Conselheiros serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município, sem qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º - As reuniões ordinárias serão mensais, podendo ser realizadas extraordinariamente de acordo com a necessidade.

Art. 4º - Os Conselheiros que faltarem a mais de 03 (três) reuniões, poderão ser destituídos pelo Presidente.

Art. 5º - Deverão constar em ata todos os trabalhos discutidos em reuniões.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário contidas no Decreto Municipal nº 2.226, de 05 de julho de 2024.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 09 de setembro de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

DECRETO Nº 2.380, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

(Aprova o Plano Municipal de Redução de Riscos e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de ações planejadas e preventivas de redução de riscos nas diversas áreas problemas do Município de Saltinho/SP;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Anexo I a este Decreto que implementa o Plano Municipal de Redução de Riscos do Município de Saltinho/SP.

Art. 2º - O Plano Municipal de Redução de Riscos deverá ser revisado periodicamente de forma a permitir com que as ações planejadas e preventivas sejam eficazes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Saltinho/SP, 09 de setembro de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 5 de 57

MARCELO MONTEBELLO
Diretor Administrativo - Portaria 1.804/2025

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 6 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PLANO MUNICIPAL

DE

REDUÇÃO DE RISCOS

SALTINHO
SETEMBRO/2026

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 7 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. HISTÓRICO DA IMPLANTAÇÃO DA DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO	4
3. OBJETIVO	4
4. APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
4.1. DADOS DO MUNICÍPIO	4
5. CONCEITOS E DEFINIÇÕES	7
6. LEGISLAÇÃO	12
7. CLASSIFICAÇÃO DOS DESASTRES	14
7.1. CLASSIFICAÇÃO DOS DESASTRES NATURAIS	15
7.2. DESASTRES NATURAIS RELACIONADOS COM A GEODINÂMICA TERRESTRE EXTERNA	16
7.3. DESASTRES NATURAIS RELACIONADOS COM DESEQUILÍBRIOS NA BIOCENOSE	17
8. COMPETÊNCIAS	18
9. ÁREAS DE RISCO NO MUNICÍPIO DE SALTINHO	18
9.1. Indústria e Comércio	18
9.1.1. Indústria química:	18
9.1.2. Comércio e distribuição de melaço de cana-de-açúcar:	19
9.1.3. Comércio atacadista de lubrificantes:	19
9.1.4. Posto de combustível	19
9.1.5. Depósito de gás	19
9.2. Acidentes com derramamento de produtos perigosos em rodovia	21
9.3. Transbordamento	20
9.4. Inundação e enchente	20
9.5. Escorregamentos e Deslizamentos	20
9.6. Queimadas	20
10. ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE RISCOS	21
10.1 Indústria e Comércio	21
10.2 Acidentes com derramamento de produtos perigosos em rodovias	22
10.3 Transbordamento, Inundações e Enchentes	22
10.4 Queimadas	22
11. CRONOGRAMA DE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS ANUALMENTE	23
12. BIBLIOGRAFIA	23
13. ANEXOS	25
MAPA – Carta de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundações	26
Quadro – Legenda A – Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa	27
Quadro – Legenda B – Suscetibilidade a Inundações	28
Carta de Uso da Terra -	29



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 8 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Identificação da Instituição

Prefeitura do Município de Saltinho

CNPJ: 66.831.959/0001-87

Endereço: Avenida 7 de Setembro, 1733 – Centro – Saltinho/SP

Telefone: (19) 3439-7800

Site: <https://www.saltinho.sp.gov.br>

e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br

Equipe Técnica Responsável

Engº Agrônomo – João Francisco de Lima

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Wesley Sandro dos Santos

Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 9 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Redução de Riscos do Município de Saltinho/SP é fundamental para melhorar a capacidade de prevenção frente à ocorrência de desastres, onde através deste podem ser discutidas e definidas ações mitigadoras conforme a identificação dos possíveis riscos.

Destacam-se neste plano as palavras Prevenção e Planejamento, pois através destes são tomadas medidas importantes para a segurança dos munícipes e as técnicas adotadas para o gerenciamento de risco no sistema de Defesa Civil.

As técnicas adotadas para o gerenciamento de risco no sistema de Defesa Civil seguem a recomendação da Organização das Nações Unidas (ONU), bem como a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC.

2. HISTÓRICO DA IMPLANTAÇÃO DA DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO

Com o Decreto Municipal de nº 724 de 23/10/2003 fica criado o Sistema Municipal de Defesa Civil, com a finalidade de Coordenar as medidas permanentes de defesa destinadas a prevenir consequências nocivas nas áreas atingidas por esses eventos. Com a Lei Municipal nº 800 de 28/04/2023 é criado o Serviço de Proteção e Defesa Civil, sendo executado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, sendo a mesma revogada pela Lei Municipal nº 865 de 23/06/2025, a qual manteve a mesma estrutura da Defesa Civil. Com a Portaria de nº 1724 de 01/06/2023 são nomeados os membros do Serviço de Proteção e Defesa Civil, sendo nomeado 1 Coordenador e 3 Agentes, e com a Portaria de nº 1875 de 26/05/2025 é revogada a Portaria de nº 1724, sendo nomeados novamente 1 Coordenador e 3 Agentes, e também oficializamos a Brigada Municipal, através da Portaria nº 1984 de 19 de Junho de 2026, composta pelos mesmos 4 componentes da Defesa Civil Municipal.

3. OBJETIVO

O objetivo do Plano Municipal de Redução de Riscos é focar nas ações de prevenção para as áreas consideradas vulneráveis ao desastre, principalmente, relacionados com os efeitos naturais (chuvas prolongadas ou súbitas, enxurradas, chuvas de granizo, vendavais e estiagem no intuito de melhorar controlar e empregar os recursos disponíveis dos órgãos competentes, visando reduzir a vulnerabilidade, evitando danos humanos e preservar vidas.

4. APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. DADOS DO MUNICÍPIO

Saltinho tornou-se município através de plebiscito datado em 19/05/1991, garantindo a emancipação político-administrativa através da Lei Estadual nº 7.664 de 30 de dezembro de 1991.

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 10 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

A origem do nome deve-se a uma pequena queda d'água existente, que hoje é um córrego (B&B ENGENHARIA, 2015).

O município de Saltinho (Figura 01) está localizado na porção leste do Estado de São Paulo, limitando-se com os municípios de Piracicaba, Tietê e Rio das Pedras (B&B ENGENHARIA, 2015), é considerada uma das menores cidades do estado de São Paulo, localiza-se a 22°50'48" de latitude sul e 47°40'37" de longitude oeste, a uma altitude média de 595 metros.



Figura 01: Localização do Município de Saltinho.

Fonte: B&B ENGENHARIA, 2015

Distante cerca de 177 km da Capital do Estado de São Paulo, o acesso ao município de Saltinho pode ser feito através da Rodovia Cornélio Pires – SP 127, conforme ilustra a Figura 2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 11 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

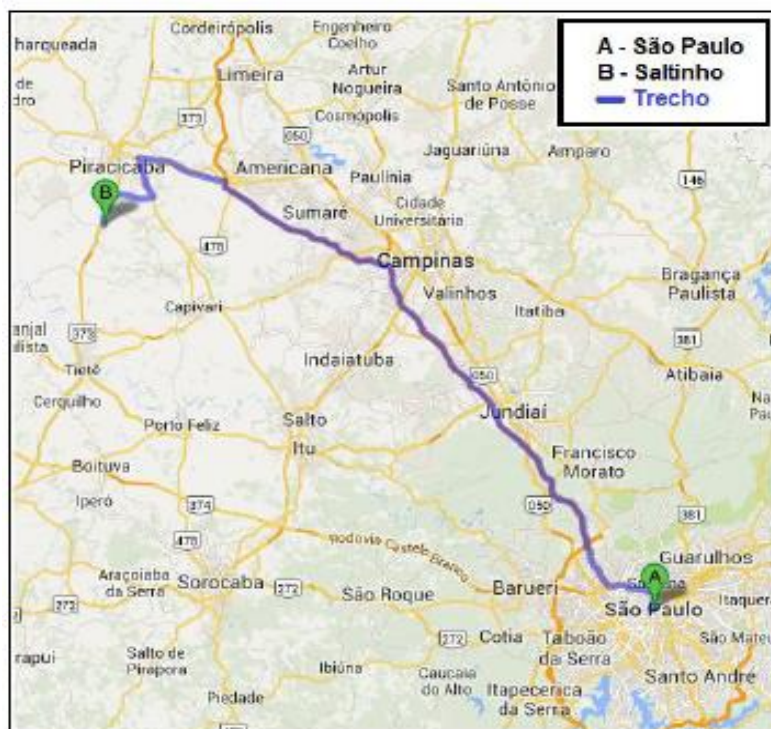


Figura 2: Mapa de acesso do município de São Paulo ao município de Saltinho.

Fonte: B&B ENGENHARIA, 2015

Possui aproximadamente, uma ocupação populacional de 8.393 habitantes, segundo dados de estimativa populacional do IBGE 2020 e uma área territorial de 99,738km² e apesar de sua extensão territorial, o aglomerado urbano se concentra em uma área de aproximadamente 2,50 km², sendo a densidade demográfica 70,78 hab/km².

Economia baseada na Agropecuária, indústria, comércio e serviços públicos e privados, com o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário realizado pela Companhia de Saneamento do estado de São Paulo – SABESP e a energia elétrica utilizada no município é fornecida e distribuída pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL.

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 12 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

A Defesa Civil compreende o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar ou mitigar os desastres, preservar o moral da População e restabelecer a normalidade social.

O que define a Defesa Civil são, portanto, as atividades fundamentais por ela executadas em benefício da normalidade da vida da sociedade a que serve. Essas atividades compreendem, basicamente, a proteção contra os efeitos das contingências das situações de guerra, contra as catástrofes decorrentes da ação da natureza e contra os efeitos adversos decorrentes de atividades ou ações da própria sociedade.

A Defesa Civil constitui-se, como se vê, num instrumento de Segurança Nacional, de caráter permanente, com ações indispensáveis em situações de guerra ou paz e tem na redução de desastres o seu objetivo geral, enquanto a segurança à população se constitui no seu objetivo principal.

O exercício de Defesa Civil não é exclusivo do Governo, e não alcançará a plenitude sem a participação da sociedade com seus recursos humanos e materiais.

Para propiciar melhor compreensão deste plano, são adotadas as seguintes definições:

ACIDENTE

Evento definido ou sequência de eventos fortuitos e não planejados, que dão origem a uma consequência específica e indesejada, em termos de danos humanos, materiais ou ambientais.

ACIDENTE NATURAL

Fenômeno da natureza, inesperado, de difícil prevenção, que na maioria dos casos independe das intervenções do homem, tais como: escorregamento de terra, vendaval, inundação.

ACIDENTE TECNOLÓGICO

Ocorrência gerada por atividade desenvolvida pelo homem. Esses acidentes na maioria dos casos são previsíveis, podendo ser administrados através da ocorrência de conceitos básicos de gerenciamento de riscos, atuando tanto na probabilidade de ocorrência de um evento indesejável, como em suas consequências. Podem ser causados por: incêndio, explosão, vazamento de substâncias químicas (inflamável/corrosivo/tóxicas), naufrágio.

AMEAÇA

Estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação.

ÁREA DE RISCO

Área passível de ser atingida por fenômenos ou processos naturais e/ou induzidos que causem efeito adverso. As pessoas que habitam essas áreas estão sujeitas a danos a integridade física, perdas materiais e patrimoniais. Normalmente, no contexto das cidades brasileiras, essas áreas correspondem a núcleos habitacionais de baixa renda (assentamentos precários). Nos estudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 13 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

de risco geológico, Tominaga et al. (2004) e Tominaga (2007) adotaram, com base em Varnes (1984), Einstein (1988) e UN-ISDR (2004), as definições abaixo:

Perigo

Refere-se à possibilidade de um processo ou fenômeno natural potencialmente danoso ocorrer num determinado local e num período de tempo especificado.

Vulnerabilidade

Conjunto de processos e condições resultantes de fatores físicos, sociais, econômicos e ambientais, o qual aumenta a suscetibilidade de uma comunidade (elemento em risco) ao impacto dos perigos. A vulnerabilidade compreende tanto aspectos físicos (resistência de construções e proteções da infra estrutura) como fatores humanos, tais como, econômicos, sociais, políticos, técnicos, culturais, educacionais e institucionais.

Risco

É a possibilidade de se ter consequências prejudiciais ou danosas em função de perigos naturais ou induzidos pelo homem.

Assim, considera-se o Risco (R) como uma função do

Perigo (P), da Vulnerabilidade (V) e do Dano Potencial (DP), o qual pode ser expresso como:
 $R = P \times V \times DP$

Para a avaliação de risco geológico, Varnes (1984) propôs a seguinte equação: $R_t = (E) \times (R_s)$, como $R_s = H \times V$, então: $R_t = (E) \times (H \times V)$, onde:

Rt: Risco total (número esperado de perdas de vidas, de pessoas afetadas, danos a propriedades, ou interrupção de atividades econômicas);

E: Elementos em Risco;

Rs: Risco Específico;

H: (Natural Hazard) - Perigo Natural;

V: Vulnerabilidade.

DANO

Medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso.

Perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco.

Intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais, induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, como consequência de um desastre.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 14 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DEFESA CIVIL

Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

DESABAMENTO

Desmoronamento, caimento, ruir, queda com força.

DESASTRE

Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

A intensidade de um desastre depende da interação entre a magnitude do evento adverso e a vulnerabilidade do sistema e é quantificada em função de danos e prejuízos.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

É aquele que atende às necessidades do presente, sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades.

É o uso e gestão responsáveis dos recursos naturais, de modo a propiciar maior benefício às gerações atuais, mantendo, porém, suas potencialidades para atender às necessidades e aspirações das gerações futuras, pelo maior espaço de tempo possível.

EMERGÊNCIA

- a) situação crítica; acontecimento perigoso ou fortuito; incidente.
- b) caso de urgência.

ENDEMIAS

Ocorrência habitual de uma doença ou agente infeccioso em uma área geográfica determinada.

EPIDEMIA

Aumento brusco significativo e transitório da ocorrência de uma determinada doença em uma população.

ESCORREGAMENTOS OU DESLIZAMENTOS

Termos genéricos que englobam movimentos de massa de solo, rocha e detritos, gerados pela ação da gravidade, em terrenos inclinados. Conforme a velocidade e a composição os movimentos de massa são divididos em quatro classes: rastejo deslizamentos (escorregamentos) propriamente ditos, quedas de rocha e corridas de massa.

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 15 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

EVENTO

Fenômeno com características, dimensões e localização geográfica registrada no tempo, sem causar danos econômicos e/ou sociais.

EXPLOSÃO

Processo onde ocorre uma rápida e violenta liberação de energia, associada a uma expansão de gases; os gases expandem-se a altíssima velocidade provocando o deslocamento do ar circunvizinho, acarretando o aumento da pressão acima da pressão atmosférica (sob repressão).

INCÊNDIO

Sinistro pôr fogo, combustão viva, fogo que escapa ao controle do homem; os incêndios são responsáveis por grandes prejuízos, principalmente econômicos, nas indústrias e comunidade em geral.

INCIDENTE

Qualquer evento ou fato negativo, com potencial para provocar danos, pode ser:

- Involuntário — incidente que pode dismantelar as operações de produção, causando a diminuição desta, resulta da imprudência, negligência, imperícia, falta de treinamento, uso incorreto de equipamentos, manutenção defeituosa, etc.
- Proposital - incidente causado deliberadamente por pessoa ou grupos, cujos interesses são contrários e hostis aos da direção do estabelecimento (ex.: sabotagem, terrorismo, vingança, furto, roubo, etc.).

INUNDAÇÕES

Segundo o Ministério das Cidades/IPT, 2007, são assim definidos os termos relacionados a inundações:

Enchente ou Cheia

Elevação temporária do nível d'água em um canal de drenagem devida ao aumento da vazão ou descarga;

Vazão

Quantidade de água que passa por uma dada seção em um canal de drenagem num período de tempo.

Inundação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 16 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Processo de extravasamento das águas do canal de drenagem para as áreas marginais (planície de inundação, várzea ou leito maior do rio) quando a enchente atinge cota acima nível máximo da calha principal do rio.

Alagamento

Acúmulo momentâneo de águas em uma dada área decorrente de deficiência do sistema de drenagem.

Enxurrada

Escoamento superficial concentrado e com alta energia de transporte.

Solapamento

Ruptura de taludes marginais do rio por erosão e ação estabilizadora das águas durante ou logo após processos de enchentes e inundações.

SEGURANÇA

Estado de confiança, individual ou coletivo, baseado no conhecimento e no emprego de normas de proteção e na convicção de que os riscos de desastres foram reduzidos, em virtude de terem sido adotadas medidas minimizadoras.

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

SOTERRAMENTO

- Ocorrência que causa sufocamento das pessoas e danos ao patrimônio público e privado por cobertura do solo;
- Ato ou efeito de cobrir ou ser coberto com terra.

SUSCETIBILIDADE

Indica a potencialidade de ocorrência de processos naturais e induzidos em uma dada área, expressando-se segundo classes de probabilidade de ocorrência.

VENDAVAL

Deslocamento violento de uma massa de ar. Forma-se, normalmente, pelo deslocamento de ar da área de alta para baixa pressão, ocorre eventualmente quando da passagem de frentes frias, e sua força será tanto maior quanto maior a diferença de pressão das "frentes", também chamado de vento muito duro, tempestuoso, provocado por tempestade, corresponde ao número 10 (dez) da Escala de Beaufort, compreendendo ventos cuja velocidade varia entre 88,0 a 102,0km/h ou 48 a 55 nós.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 17 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6. LEGISLAÇÃO

Para a garantia da proteção a vida e prevenção dos riscos e desastres o Município deve realizar ações embasadas na legislação vigente, em especial em atendimento ao disposto na lei federal, estadual e municipal, quando houver.

Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil PNPDEC:

Art. 8º Compete aos Municípios:

I - executar a PNPDEC em âmbito local;

II - coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

Decreto Estadual nº 40.151 de 16/06/1995, que reorganiza o Sistema Estadual de Defesa Civil e dá outras providências:

Artigo 9º - Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I- Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 18 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

II- Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Ameaça: estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expresso em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação;

IV- Risco: relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor e seus efeitos;

V- Dano:

- a) medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso;*
- b) perda humana, material ou ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco;*
- c) intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais, induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, como consequência de um desastre;*

VI- Minimização de Desastres: o conjunto de medidas destinadas a:

- a) prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não-estruturais;*
- b) preparação para emergências e desastres com a adoção de programas de desenvolvimento institucional, de recursos humanos, científico e tecnológico, mudança cultural, motivação e articulação empresarial, monitorização-alerta e alarme, planejamento operacional, mobilização e aparelhamento e apoio logístico;*

VII - Resposta aos Desastres: o conjunto de medidas necessárias para:

- a) socorrer e dar assistência às populações vitimadas, através das atividades de logística, assistenciais e de promoção da saúde;*
- b) reabilitação do cenário do desastre, compreendendo as seguintes atividades:*
 - 1. avaliação dos danos;*
 - 2. vistoria e elaboração de laudos técnicos;*
 - 3. desobstrução e remoção de escombros;*
 - 4. limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;*
 - 5. reabilitação dos serviços essenciais;*
 - 6. recuperação de unidades habitacionais de baixa renda;*

VIII - Reconstrução: o conjunto de medidas destinadas a restabelecer ou normalizar os serviços públicos, a economia local, o moral social e o bem-estar da população;

IX- Situação de Emergência: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 19 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

X- Estado de Calamidade Pública: o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes e não superável pela própria comunidade.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS DESASTRES

De acordo com a Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil PNPDEC, os desastres, ameaças e riscos são classificados de acordo com os seguintes critérios:

Quanto à evolução:

- **desastres súbitos ou de evolução aguda:** deslizamentos, enxurradas, vendavais, terremotos, erupções vulcânicas, chuvas de granizo e outros.
- **desastres de evolução crônica ou gradual:** seca, erosão ou perda de solo, poluição ambiental e outros.
- **desastres por somação de efeitos parciais:** cólera, malária, acidentes de trânsito, acidentes de trabalho e outros.

Quanto à intensidade:

- **acidentes:** são caracterizados quando os danos e prejuízos consequentes são de pouca importância para a coletividade como um todo, já que, na visão individual das vítimas, qualquer desastre é de extrema importância e gravidade.
- **desastres de médio porte:** são caracterizados quando os danos e prejuízos, embora importantes, podem ser recuperados com os recursos disponíveis na própria sinistrada.
- **desastres de grande porte:** exigem o reforço dos recursos disponíveis na área sinistrada, através do aporte de recursos regionais, estaduais e, até mesmo federais.
- **desastres de muito grande porte:** para garantir uma resposta eficiente e cabal recuperação, exigem a intervenção coordenada dos três níveis do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) e, até mesmo, de ajuda externa.

Para facilitar o planejamento da resposta e da recuperação da área atingida tem que ser feito um estudo da intensidade dos desastres, para que possam ser tomadas as ações necessárias para minimizar os danos e prejuízos.

De acordo com a intensidade dos desastres o Poder Público poderá decretar:

- ✓ as situações de emergência, nos casos de grande porte;
- ✓ os estados de calamidade pública, nos casos de desastres de muito grande porte.

Quanto a origem:

- **desastres naturais:** são aqueles provocados por fenômenos e desequilíbrios da natureza. São produzidos por fatores de origem externa que atuam independentemente da ação humana.

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 20 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

- **desastres humanos ou antropogênicos:** são aqueles provocados pelas ações ou omissões humanas. Relacionam-se com a atuação do próprio homem, enquanto agente e autor.

Esses desastres podem produzir situações capazes de gerar grandes danos à natureza, ao habitat humanos e ao próprio homem, enquanto espécie.

Normalmente, os desastres humanos são consequências de:

- ✓ ações desajustadas geradoras de desequilíbrios no relacionamento socioeconômico e político entre os homens;
 - ✓ profundas e prejudiciais alterações em seu ambiente ecológico.
- **desastres mistos:** ocorrem quando as ações e/ou omissões humanas contribuem para intensificar, complicar ou agravar os desastres naturais. Além disso, também se caracterizam quando intercorrências de fenômenos adversos naturais, atuando sobre condições ambientais degradadas pelo homem, provocam desastres.

7.1. CLASSIFICAÇÃO DOS DESASTRES NATURAIS

Em função de sua natureza ou causa primária, os desastres naturais são classificados em:

- **desastres naturais de origem sideral:** provocados pelo impacto de corpos oriundos do espaço sideral sobre a superfície da Terra.
- **desastres naturais relacionados com a geodinâmica terrestre externa:** são aqueles provocados por fenômenos atmosféricos, dos quais estão relacionados aos fenômenos meteorológicos e/ou hidrológicos correntes na atmosfera terrestre e seus efeitos danosos atuam sobre:
 - as baixas camadas da atmosfera;
 - a superfície da crosta terrestre; e
 - a biosfera.
- **desastres naturais relacionados com a geodinâmica terrestre interna:** são relativos às forças atuantes nas camadas superficiais e profundas da litosfera.

Esses desastres relacionam-se com os fenômenos geomorfológicos:

- ✓ de origem tectônica, relacionados com a vulcanologia e com a sismologia;
- ✓ gerados pela erosão e pelo intemperismo, conjunto de processos provocados pela ação de agentes atmosféricos e biológicos, que conduzem à desagregação física e à decomposição química dos minerais existentes nas rochas.

Os fenômenos geomorfológicos também interagem com os fenômenos meteorológicos e/ou hidrológicos correntes:

- na atmosfera terrestre;
- sobre a superfície da crosta terrestre; e
- na biosfera.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 21 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

- **desastres naturais relacionados com desequilíbrios na biocenose:** são aqueles relacionados com a ruptura do equilíbrio dinâmico presente;
 - entre os biótopos e a biocenose dos ecossistemas;
 - na própria biocenose.

O desequilíbrio normalmente provoca o predomínio de determinadas espécies animais e/ou vegetais, que proliferam intensamente e passam a atuar como pragas.

7.2. DESASTRES NATURAIS RELACIONADOS COM A GEODINÂMICA TERRESTRE EXTERNA

Os desastres naturais relacionados com a geodinâmica terrestre externa são subdivididos em:

- **desastres naturais de causa eólica:** são os relacionados com a intensificação do regime dos ventos ou com a forte redução da circulação atmosférica.

Esses desastres são subdivididos em:

- vendavais ou tempestades;
- vendavais muito intensos ou ciclones extratropicais;
- vendavais extremamente intensos, furacões, tufões ou ciclones tropicais;
- tornados e trombas d'água.

- **desastres naturais relacionados com temperaturas extremas:** compreendem os desastres relacionados com temperaturas extremamente altas ou baixas e os fenômenos relativos aos mesmos.

Os desastres naturais relacionados com temperaturas extremas são classificados em:

- aludes ou avalanches de neve;
- geadas;
- granizos;
- nevadas;
- nevascas ou tempestades de neve;
- ondas de calor;
- ondas de frio intenso; e
- ventos quentes e secos.

- **desastres naturais relacionados com o incremento das precipitações hídricas e com as inundações:** são causadas pelo afluxo de grandes quantidades de água que, ao transbordarem dos leitos dos rios, lagos, canais e áreas represadas, invadem os terrenos adjacentes, provocando danos.

As inundações podem ser classificadas em função da magnitude e da evolução.

Em função da magnitude, as inundações, através de dados comparativos de longo prazo, são classificadas em:

- inundações excepcionais;
- inundações de grande magnitude;
- inundações normais ou regulares;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 22 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

- inundações de pequena magnitude.

Em função da evolução, as inundações são classificadas em:

- enchentes ou inundações graduais;
- enxurradas ou inundações bruscas;
- alagamentos; e
- inundações litorâneas provocadas pela brusca invasão do mar.

Desastres naturais relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas: esses desastres são classificados em:

- Estiagens;
- Secas;
- Queda intensa da umidade relativa do ar;
- Incêndios florestais.
- **desastres naturais relacionados com a geomorfologia, o intemperismo, a erosão e a acomodação do solo:** esses desastres ocorrem com mais frequência no Brasil, e estão relacionados com os movimentos gravitacionais ou processos de transporte de massas. Ocorrem geralmente nas encostas provocam danos ambientais e materiais, destacados a seguir:
 - Movimentos gravitacionais:
 - ✓ corridas de massa;
 - ✓ escorregamentos ou deslizamentos;
 - ✓ quedas, tombamentos e/ou rolamentos de rocha; e
 - ✓ rastejos.
 - Transporte de massas:
 - ✓ erosão fluvial, desbarrancamento de rios e fenômeno de terras caídas;
 - ✓ erosão laminar;
 - ✓ erosão linear, ravinas, sulcos e voçorocas;
 - ✓ erosão marinha;
 - ✓ soterramento por dunas; e
 - ✓ subsidência do solo.

7.3. DESASTRES NATURAIS RELACIONADOS COM DESEQUILÍBRIOS NA BIOCENOSE

São aqueles provocados pela ruptura do equilíbrio dinâmico dentro dos ecossistemas, ou seja, entre animais ou vegetais.

Os desastres que desequilibram a biocenose estão relacionados com os processos relativos à biosfera, são compreendidos em:

- pragas animais; e
- pragas vegetais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 23 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8. COMPETÊNCIAS

Compete a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- Coordenar as ações de SINPDEC – Sistema Nacional Proteção e Defesa Civil.
- Declarar as situações de emergências e estado de calamidade pública.
- Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
- Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local;
- Identificar e mapear as áreas de risco e desastre.
- Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal.
- Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- Manter a União e o estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no município de Saltinho;
- Mobilizar e capacitar os sistemas de comunicação autônomos para atuação na ocorrência de desastre;
- Organizar e administrar abrigos provisórios para assistências à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- Proceder à avaliação dos danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- Promover a coleta, a distribuição e controle de suprimento em situação de desastre;
- Promover a fiscalização das áreas de risco e desastre e vedar as novas ocupações nessas áreas;
- Promover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
- Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, e
- Vistorias edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso a intervenção preventiva e evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis.

9. ÁREAS DE RISCO NO MUNICÍPIO DE SALTINHO

9.1. Indústria e Comércio

9.1.1. Indústria química:

Atividade de armazenamento e distribuição de produtos químicos é realizada, atualmente, por 02 (duas) indústrias, que em caso de falha em suas instalações e/ou processos de trabalho, poderão causar vazamento de produtos químicos para o meio ambiente provocando a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 24 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

contaminação do solo, das águas subterrâneas e de superfície, dos sistemas de drenagem de águas pluviais e subterrânea de esgoto.

9.1.2. Comércio e distribuição de melaço de cana-de-açúcar:

Atividade de armazenamento e distribuição de melaço de cana-de-açúcar (material resultante da etapa de centrifugação, no processo de fabricação de açúcar. Contém açúcares reductores e parte de sacarose não cristalizada.), é realizada, atualmente, por 02 (dois) estabelecimentos, que em caso de falha em suas instalações e/ou processos de trabalho, poderão causar vazamento do produto para o meio ambiente provocando a contaminação do solo se misturado às águas subterrâneas e de superfície, expulsando o oxigênio da área e, consequentemente matando todo tipo de vida animal.

9.1.3. Comércio atacadista de lubrificantes:

Atividade de armazenamento e distribuição de óleo lubrificante é realizada, atualmente, por 01 (um) estabelecimento, que em caso de falha em suas instalações e/ou processos de trabalho, poderão causar vazamento desse produto para o meio ambiente provocando a contaminação do solo, das águas subterrâneas e de superfície, dos sistemas de drenagem de águas pluviais e subterrânea de esgoto.

9.1.4. Posto de combustível

Atividade de armazenamento e distribuição de combustível a varejo é realizada, atualmente, por 02 (dois) estabelecimentos, que em caso de falha em suas instalações e/ou processos de trabalho, poderão causar vazamento de produtos químicos para o meio ambiente provocando a contaminação do solo, das águas subterrâneas e de superfície, dos sistemas de drenagem de águas pluviais e subterrânea de esgoto.

9.1.5. Depósito de gás

Atividade de depósito de gás no varejo é realizada, atualmente, por 04 (quatro) estabelecimentos, que em caso de falha no manuseio ou armazenamento inadequado poderá ocasionar explosões, principalmente colocando em risco as edificações localizadas nas suas adjacências.

9.2. Acidentes com derramamento de produtos perigosos em rodovia

Nunca houveram registros de acidentes com derramamento de produtos perigosos, no entanto, como o município é cortado pela Rodovia Cornélio Pires, podem vir a ocorrer acidentes desta magnitude. O vazamento de produtos perigosos, causam danos meio ambiente provocando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 25 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

a contaminação do solo, das águas subterrâneas e de superfície, dos sistemas de drenagem de águas pluviais e subterrânea de esgoto.

9.3. Transbordamento

No município não há registros de enchentes, mas podem ocorrer transbordamentos em razão das chuvas intensas. Fatores que trazem transtornos são ausência de sistema de canalização ou quando a galeria não suporta o grande volume de água, ultrapassando a sua capacidade de escoamento, provocando enxurrada em algumas ruas, transportando resíduos que são descartados incorretamente pela população.

9.4. Inundação e enchente

Em junho de 2016 foi realizado um estudo, com o apoio do Ministério de Minas e Energia, sobre a Suscetibilidade a Inundações no Município de Saltinho/SP, em que os resultados estão representados no Quadro – LEGENDA B **em Anexo**, no qual verificamos que apenas 1,20% da Área Urbanizada/Edificada se enquadra na Classe Alta de Suscetibilidade e 1,70% na Classe Média.

9.5. Escorregamentos e Deslizamentos

O Município de Saltinho por não possuir ocupações em áreas declivosas e nem urbanizações, não apresenta problemas com relação a desmoronamentos. No ano de 2016, com o apoio do Ministério de Minas e Energia, foi realizado um estudo sobre a Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa, onde analisando os dados no Quadro – LEGENDA A **em Anexo**, verificamos que 99,80% da Área Urbanizada/Edificada do Município de Saltinho/SP se enquadra na Classe Baixa de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa.

9.6. Queimadas

O Município de Saltinho apresenta problemas com relação a áreas sujeitas a queimadas, principalmente na zona rural, devido aos incêndios na cultura da cana de açúcar, onde apresentamos, **em Anexo**, a Carta de Uso da Terra, mostrando a distribuição desta cultura no território. Na área urbanizada temos problemas com relação a queimadas em terrenos com vegetação rasteira.

10. ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE RISCOS

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 26 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.1 Indústria e Comércio

A indústria e o comércio precisam seguir a Norma Regulamentadora NR 23, a qual estabelece medidas de prevenção contra incêndios nos ambientes de trabalho. Toda organização deve adotar medidas de prevenção contra incêndios em conformidade com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais. A organização deve providenciar para todos os trabalhadores informações sobre:

- a) utilização dos equipamentos de combate ao incêndio;
- b) procedimentos de resposta aos cenários de emergências e para evacuação dos locais de trabalho com segurança; e
- c) dispositivos de alarme existentes.

Os locais de trabalho devem dispor de saídas em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança em caso de emergência. As aberturas, saídas e vias de passagem de emergência devem ser identificadas e sinalizadas de acordo com a legislação estadual e, quando aplicável, de forma complementar, com as normas técnicas oficiais, indicando a direção da saída. As aberturas, saídas e vias de passagem devem ser mantidas desobstruídas. Nenhuma saída de emergência deve ser fechada à chave ou presa durante a jornada de trabalho. As saídas de emergência podem ser equipadas com dispositivos de travamento que permitam fácil abertura do interior do estabelecimento.

A indústria e o comércio devem possuir o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) atestando que estão em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico. O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB), semelhante ao AVCB, também atesta o licenciamento, mas é destinado às edificações de baixo risco de incêndio e pânico, com até 750 m² de área construída e altura no máximo de 3 andares (pavimentos).

10.2 Acidentes com derramamento de produtos perigosos em rodovias

A Defesa Civil Municipal deve manter atualizado os contatos com a Concessionária Via Colinas. em caso de ocorrência deste acidente, e acionar o Corpo de Bombeiros e a CETESB imediatamente.

10.3 Transbordamento, Inundações e Enchentes

A Defesa Civil Municipal realiza vistorias periódicas nas áreas de riscos sujeitas a transbordamento, inundações e enchentes.

10.4 Queimadas

A Defesa Civil Municipal vem adotando diversas medidas preventivas e de combate ao fogo. Além de veículo pick-up e conjunto de combate a incêndios com tanque rígido de 400 litros ,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 27 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Motosserra e soprador recebidos (Convênio com Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar, e esta pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC no ano de 2023), oficializamos a Brigada Municipal, através da Portaria nº 1984 de 19 de Junho de 2026, onde os Brigadistas participaram dos treinamentos realizados pelo Corpo de bombeiros, nos cursos específicos de combate ao fogo em coberturas vegetais (Treinamentos Práticos das Oficinas Preparatórias da Operação SP Sem Fogo).

A Defesa Civil Municipal também atua em ações de campanhas educativas e medidas preventivas como na orientação e manutenção de aceiros.

11. CRONOGRAMA DE AÇÕES A SEREM EXECUTADAS ANUALMENTE

Áreas de Risco	Ação a ser executada	Período/mês
11.1 Indústria e Comércio	Verificação junto a Prefeitura Municipal se a mesma está com cadastro atualizado das indústrias e dos comércios instalados no Município com relação as mesmas possuírem AVCB ou CLCB em dia	Março e Setembro
11.2 Acidentes com derramamento de produtos perigosos em rodovia	Manter o contato atualizado do responsável da Concessionária Via Colinas , em caso de ocorrência deste acidente, e acionar o Corpo de Bombeiros e a CETESB imediatamente	Durante todo o ano
11.3 Transbordamento, Inundações e Enchentes	Vistorias nas áreas sujeitas a transbordamento, inundações e enchentes	Outubro à Março



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 28 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

11.4 Queimadas	Manutenção de aceiros na área urbana e campanhas de orientação na manutenção dos aceiros junto aos produtores rurais	Junho à Outubro
	Campanhas educativas	Junho a Outubro

12. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm. Acesso em: 03 de agosto de 2021.

B&B ENGENHARIA. PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico e PMGIRS – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. VOLUME I. Saltinho, 2015.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades e Estados – Saltinho. Disponível: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/saltinho.html>. Acesso em: 30 de julho de 2021.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. Política Nacional de Defesa Civil. Brasil, 2007.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. Carta de Suscetibilidade a Movimentos Gravitacionais de Massa e Inundação – Município de Saltinho/SP. Brasília, 2016.

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 29 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

NR 23 – Norma regulamentadora – Proteção Contra Incêndios

SÃO PAULO. Decreto Estadual nº 40.151, de 16 de junho de 1995. Ementa: Reorganiza o Sistema Estadual de Defesa Civil. Disponível: <http://perfil.sp.gov.br/site/legislacaoi.asp?atoid=19944>. Acesso em: 03 de agosto de 2021.

Saltinho, 03 de Setembro de 2026.

João Francisco de Lima

Engenheiro agrônomo

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Wesley Sandro dos Santos

Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 30 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13. ANEXOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

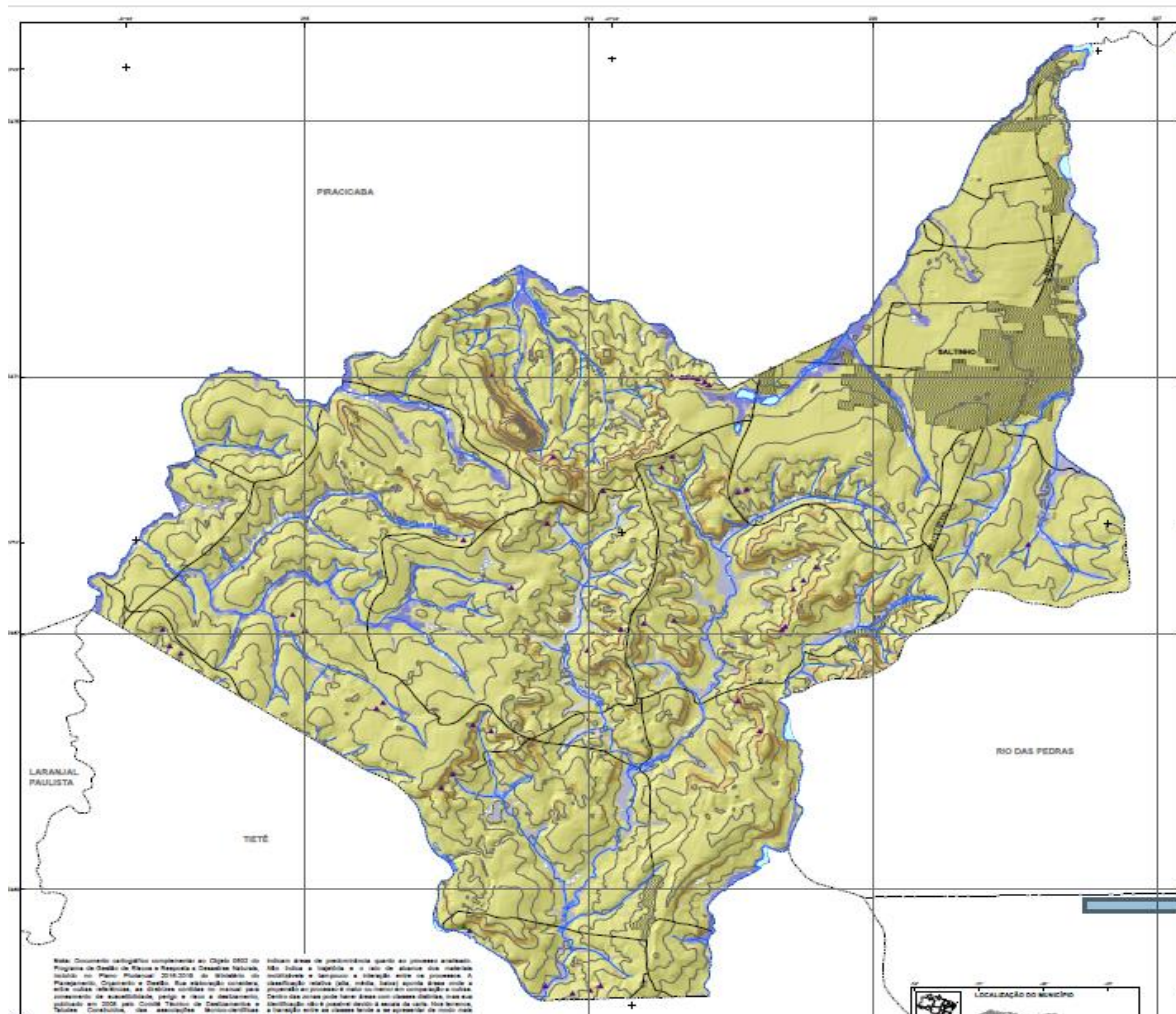
Página 31 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



CARTA DE SUSCETIBILIDADE A MOVIMENTOS GRAVITACIONAIS DE MASSA E INUNDAÇÃO

MUNICÍPIO DE SALTINHO - SP

ESCALA 1:30.000

0 1 2 3 Km

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
Origem da quilometragem UTM: Equador e Meridiano Central 45° W. Gr.,
acrescidas as constantes 10000 km e 500 km, respectivamente.
Datum horizontal: SIRGAS2000

JUNHO 2016



Secretaria de
Geologia, Mineração e
Transformação Mineral

Ministério de
Minas e Energia



30/06/2016

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 32 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

QUADRO-LEGENDA A - SUSCETIBILIDADE A MOVIMENTOS GRAVITACIONAIS DE MASSA

Classe	Foto ilustrativa	Características predominantes	Área		Área urbanizada/edificada	
			km ²	% (*)	km ²	% (**)
Alta		• Relevo: escarpas degradadas, degraus estruturais e rebordos erosivos, morrotes; • Forma das encostas: côncavas a retilíneas; • Amplitudes: 80 a 120 m; • Declividades: 20 a 45°; • Litologia: arenitos e siltitos; • Densidade de lineamentos/estruturas: baixa; • Solos: moderadamente evoluídos e pouco profundos; • Processos: deslizamento.	0,10	0,06	0,00	0,00
Média		• Relevo: escarpas degradadas, degraus estruturais e rebordos erosivos, morros baixos, colinas e baixos platôs dissecados, morrotes; • Forma das encostas: convexas a retilíneas e côncavas, com anfiteatros de cabeceira de drenagem; • Amplitudes: 50 a 100 m; • Declividades: 10 a 30°; • Litologia: arenitos, siltitos, folhelhos e rochas carbonáticas; • Densidade de lineamentos/estruturas: baixa; • Solos: moderadamente evoluídos e moderadamente profundos; • Processos: deslizamento, queda de rocha, rastejo, ravinamento.	5,30	5,30	0,01	0,20
Baixa		• Relevo: planícies fluviais, colinas, baixos platôs, baixos platôs dissecados, escarpas degradadas, degraus estruturais e rebordos erosivos, morros baixos, morrotes; • Forma das encostas: convexas suavizadas e topos amplos; • Amplitudes: < 50 m; • Declividades: < 15°; • Litologia: arenitos, siltitos, folhelhos e rochas carbonáticas; • Densidade de lineamentos/estruturas: baixa; • Solos: aluviais; evoluídos e profundos nas colinas e baixos platôs; • Processos: Rastejo, ravinamento, voçoroca e erosão laminar.	94,30	94,60	4,20	99,80

(*) Porcentagem em relação à área do município. (**) Porcentagem em relação à área urbanizada/edificada do município.

CARTA DE SUSCETIBILIDADE A MOVIMENTOS GRAVITACIONAIS DE MASSA E INUNDAÇÃO

MUNICÍPIO DE SALTINHO - SP

ESCALA 1:30.000



PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
Origem da quilometragem UTM: Equador e Meridiano Central 45° W. Gr.,
acrescidas as constantes 10000 km e 500 km, respectivamente.
Datum horizontal: SIRGAS2000

JUNHO 2016



Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral
Ministério de Minas e Energia



30/06/2016

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 33 de 57



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

QUADRO-LEGENDA B - SUSCETIBILIDADE A INUNDAÇÕES						
Classe	Foto ilustrativa	Características predominantes	Área		Área urbanizada/edificada	
			km ²	% (*)	km ²	% (**)
Alta		• Relevo: planícies aluviais atuais e planícies fluvioacustres com amplitudes e declividades muito baixas (< 2°); • Solos: hidromórficos, em terrenos situados ao longo de curso d'água, mal drenados e com nível d'água subterrâneo aflorante a raso; • Altura de inundação: acima de 5 m em relação à borda da calha do leito regular do curso d'água; • Processos: inundação, enchente, solapamento de margem e assoreamento.	3,30	3,50	0,50	1,20
Média		• Relevo: terraços fluviais baixos e/ou flancos de encostas, com amplitudes e declividades baixas (< 5°); • Solos: hidromórficos e não hidromórficos, em terrenos argilo-arenosos e com nível d'água subterrâneo raso a pouco profundo; • Altura de inundação: entre 3 e 5 m em relação à borda da calha do leito regular do curso d'água; • Processos: inundação, enchente, solapamento de margem e assoreamento.	3,50	3,60	0,70	1,70
Baixa		• Relevo: terraços fluviais altos e/ou flancos de encostas, com amplitudes e declividades baixas (< 5°); • Solos: hidromórficos e não hidromórficos, em terrenos argilo-arenosos e com nível d'água subterrâneo pouco profundo; • Altura de inundação: até 3 m em relação à borda da calha do leito regular do curso d'água; • Processos: inundação, enchente, solapamento de margem e assoreamento.	0,80	0,80	0,00	0,00

(*) Porcentagem em relação à área do município. (**) Porcentagem em relação à área urbanizada/edificada do município.

CARTA DE SUSCETIBILIDADE A MOVIMENTOS GRAVITACIONAIS DE MASSA E INUNDAÇÃO

MUNICÍPIO DE SALTINHO - SP

ESCALA 1:30.000

0 1 2 3 Km

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
Origem da quilometragem UTM: Equador e Meridiano Central 45° W. Gr.,
acrescidas as constantes 10000 km e 500 km, respectivamente.
Datum horizontal: SIRGAS2000

JUNHO 2016



Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral
Ministério de Minas e Energia



30/06/2016

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 34 de 57

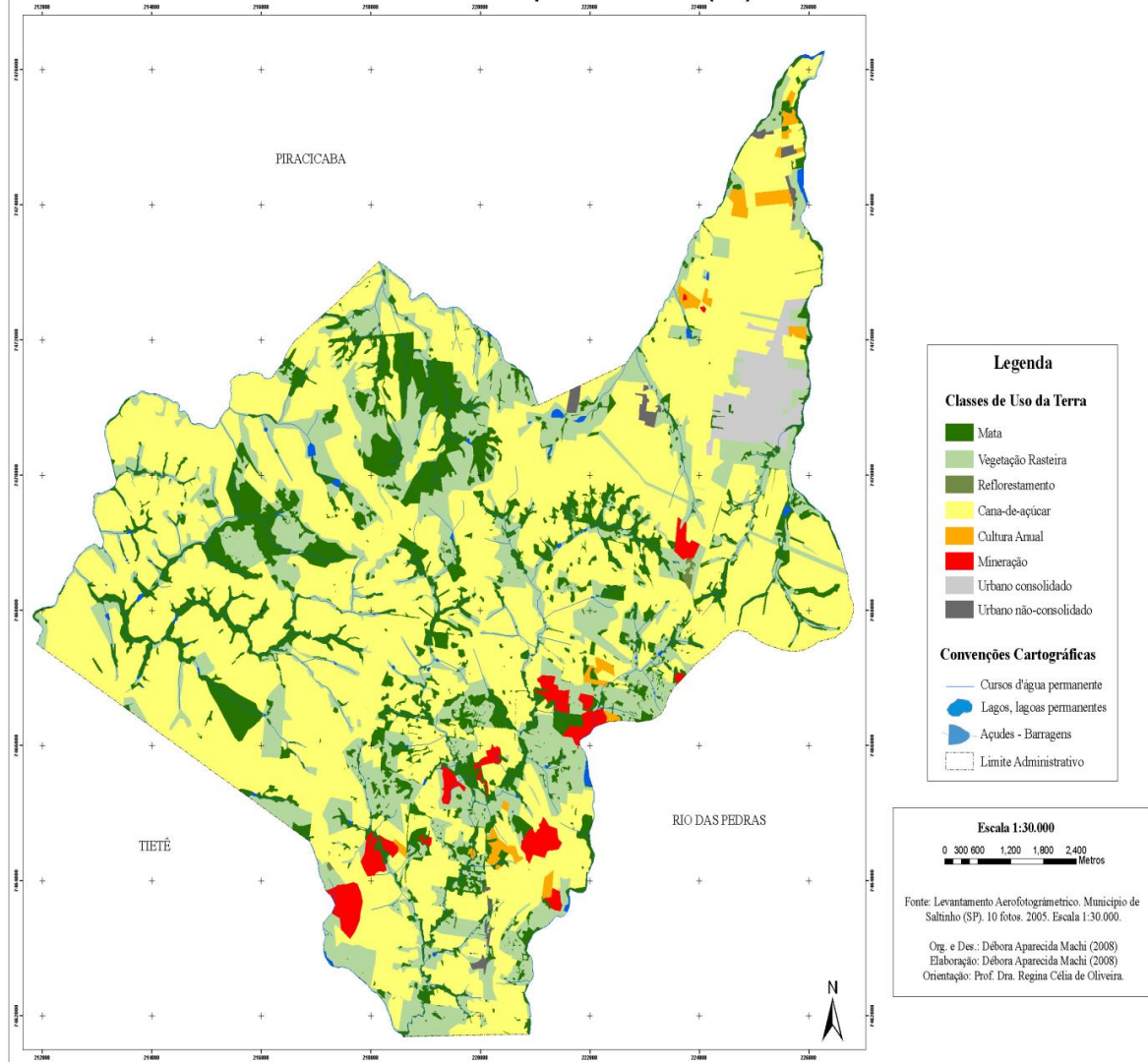


Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.19. Carta de Uso da Terra do município de Saltinho (SP) - 2005



Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-013
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO RENATO HYPPOLITO
DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 37 de 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.350.034,25	11.857.806,55	9.317.004,71	0,00
Ativo Disponível	6.866.170,35	12.454.295,26	9.954.094,41	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	516.136,10	596.488,71	637.089,70	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	-6.350.034,25	-11.857.806,55	-9.317.004,71	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.979.134,87	66.597.735,68	68.012.656,29	0,00
% da DC sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL	-9,77	-17,81	-13,70	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	77.974.961,84	79.917.282,82	81.615.187,55	0,00
Detalhamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	5.447.125,84	3.730.432,30	2.368.344,61	0,00
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	71.652,56	71.652,56	71.652,56	0,00
Depósitos	516.136,10	528.376,13	579.266,52	0,00
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	4.859.337,18	3.130.403,61	1.717.425,53	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO RENATO HYPOLITO

DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 38 de 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	65.196.098,75	66.629.498,96	68.723.744,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	216.963,88	31.763,28	711.088,56	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	64.979.134,87	66.597.735,68	68.012.656,29	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	14.295.409,67	14.651.501,85	14.962.784,38	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	12.865.868,70	13.186.351,66	13.466.505,95	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO RENATO HYPOLITO

DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 39 de 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	68.723.744,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	711.088,56	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.012.656,29	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.882.025,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	9.793.822,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.760.885,94	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
[REDACTED]
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO RENATO HYPPOLITO
[REDACTED]
DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 40 de 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.975.749,77	0,00	1.886.801,12	457.981,89	0,00	0,00	1.630.966,76	10.049.048,25	0,00	-8.418.081,49	
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.938.140,71	0,00	1.886.801,12	457.981,89	0,00	0,00	1.593.357,70	10.049.048,25	0,00	-8.455.690,55	
Outros Recursos não Vinculados	37.609,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.609,06	0,00	0,00	37.609,06	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.864.838,31	0,00	627.079,15	1.259.443,64	729.062,72	0,00	3.249.252,80	3.135.853,70	0,00	113.399,10	
Recursos Vinculados à Educação	1.862.149,57	0,00	528.158,87	1.259.443,64	0,00	0,00	74.547,06	996.010,70	0,00	-921.463,64	
Transferências do FUNDEB	1.103.889,29	0,00	518.627,79	0,00	0,00	0,00	585.261,50	14.041,34	0,00	571.220,16	
Outros Recursos Vinculados à Educação	758.260,28	0,00	9.531,08	1.259.443,64	0,00	0,00	-510.714,44	981.969,36	0,00	-1.492.683,80	
Recursos Vinculados à Saúde	678.540,35	0,00	64.652,55	0,00	0,00	0,00	613.887,80	1.730.199,74	0,00	-1.116.311,94	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	401.067,13	0,00	64.652,55	0,00	0,00	0,00	336.414,58	1.268.914,35	0,00	-932.499,77	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	277.473,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.473,22	461.285,39	0,00	-183.812,17	
Recursos Vinculados à Assistência Social	89.215,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.215,36	50.115,00	0,00	39.100,36	
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.329.730,68	0,00	27.427,73	0,00	0,00	0,00	1.302.302,95	71.232,50	0,00	1.231.070,45	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	38.062,95	0,00	27.427,73	0,00	0,00	0,00	10.635,22	55.132,50	0,00	-44.497,28	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.291.667,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291.667,73	16.100,00	0,00	1.275.567,73	
Demais Vinculações Legais	1.167.571,87	0,00	6.840,00	0,00	0,00	0,00	1.160.731,87	288.295,76	0,00	872.436,11	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	1.167.571,87	0,00	6.840,00	0,00	0,00	0,00	1.160.731,87	288.295,76	0,00	872.436,11	
Recursos Extraorçamentários	726.959,13	0,00	0,00	0,00	729.062,72	0,00	-2.103,59	0,00	0,00	-2.103,59	
Outras Vinculações	10.671,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.671,35	0,00	0,00	10.671,35	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.840.588,08	0,00	2.513.880,27	1.717.425,53	729.062,72	0,00	4.880.219,56	13.184.901,95	0,00	-8.304.682,39	

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO RENATO HYPPOLITO

DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 41 de 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	68.723.744,85	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.012.656,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.630.280,91	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.689.173,27	40,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	36.520.351,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	34.694.334,11	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.868.316,52	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.317.004,71	-13,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	81.615.187,55	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.962.784,38	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.882.025,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.760.885,94	7,00

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
[REDACTED]
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO RENATO HYPPOLITO
[REDACTED]
DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 42 de 57

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS CORRENTES	76.975.800,00	76.975.800,00	51.200.046,64	51.144.495,81	25.831.304,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.413.890,00	14.413.890,00	9.551.833,20	9.057.303,87	5.356.586,13
Contribuições	1.165.000,00	1.165.000,00	781.988,74	683.462,68	481.537,32
Receita Patrimonial	836.905,00	836.905,00	557.936,48	805.326,52	31.578,48
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	197.100,00	197.100,00	113.469,05	192.633,91	4.466,09
Transferências correntes	60.307.905,00	60.307.905,00	40.168.450,92	40.273.216,52	20.034.688,48
Outras Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	26.368,25	132.552,31	-77.552,31
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.558.550,40	-1.558.550,40
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	1.558.550,40	-1.558.550,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	8.475.800,00	8.475.800,00	5.763.232,09	5.754.970,61	2.720.829,39
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	68.500.000,00	68.500.000,00	45.436.814,55	46.948.075,60	21.551.924,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	68.500.000,00	68.500.000,00	45.436.814,55	46.948.075,60	21.551.924,40
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	68.500.000,00	68.500.000,00	45.436.814,55	46.948.075,60	21.551.924,40

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO RENATO HYPPOLITO
DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 2

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	68.061.500,00	2.164.643,17	70.226.143,17	55.970.785,83	42.720.657,78	40.221.328,51	14.255.357,34	13.250.128,05	2.499.329,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.210.100,00	30.849,92	27.240.949,92	18.609.542,11	18.563.492,41	16.378.198,54	8.631.407,81	46.049,70	2.185.293,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.851.400,00	2.133.793,25	42.985.193,25	37.361.243,72	24.157.165,37	23.843.129,97	5.623.949,53	13.204.078,35	314.035,40
DESPESAS DE CAPITAL	233.000,00	2.951.205,48	3.184.205,48	680.851,69	650.481,69	635.930,69	2.503.353,79	30.370,00	14.551,00
INVESTIMENTOS	233.000,00	2.951.205,48	3.184.205,48	680.851,69	650.481,69	635.930,69	2.503.353,79	30.370,00	14.551,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.500,00	0,00	205.500,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	68.500.000,00	5.115.848,65	73.615.848,65	56.651.637,52	43.371.139,47	40.857.259,20	16.758.711,13	13.280.498,05	2.513.880,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	68.500.000,00	5.115.848,65	73.615.848,65	56.651.637,52	43.371.139,47	40.857.259,20	16.758.711,13	13.280.498,05	2.513.880,27
SUPERÁVIT (XI)					3.576.936,13				
TOTAL (XII) = (X + XI)	68.500.000,00	5.115.848,65	73.615.848,65	56.651.637,52	46.948.075,60	40.857.259,20	16.758.711,13	13.280.498,05	2.513.880,27

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO RENATO HYPPOLITO
DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 44 de 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.500.000,00	73.615.848,65	7.688.750,92	56.651.637,52	100,00	16.964.211,13	11.905.318,28	43.371.139,47	100,00	13.280.498,05	0,00
Legislativa	1.602.000,00	1.602.000,00	214.462,06	1.041.819,32	1,84	560.180,68	232.178,25	946.223,22	2,18	95.596,10	0,00
Ação Legislativa	1.602.000,00	1.602.000,00	214.462,06	1.041.819,32	1,84	560.180,68	232.178,25	946.223,22	2,18	95.596,10	0,00
Essencial à Justiça	391.000,00	391.000,00	102.687,98	307.804,95	0,54	83.195,05	98.933,11	304.050,08	0,70	3.754,87	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	391.000,00	391.000,00	102.687,98	307.804,95	0,54	83.195,05	98.933,11	304.050,08	0,70	3.754,87	0,00
Administração	10.823.800,00	10.954.569,30	706.521,52	8.921.471,59	15,75	2.033.097,71	1.740.921,75	6.970.043,41	16,07	1.951.428,18	0,00
Planejamento e Orçamento	423.000,00	423.000,00	55.297,41	211.132,80	0,37	211.867,20	47.016,28	202.851,67	0,47	8.281,13	0,00
Administração Geral	3.166.000,00	3.271.559,22	358.804,22	2.320.965,61	4,10	950.593,61	470.446,47	1.915.816,16	4,42	405.149,45	0,00
Administração Financeira	2.005.000,00	1.915.000,00	283.137,89	1.186.434,60	2,09	728.565,40	287.454,26	1.165.950,97	2,69	20.483,63	0,00
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	779.800,00	920.810,08	0,00	800.810,08	1,41	120.000,00	157.567,24	591.274,94	1,36	209.535,14	0,00
Serviços Socioassistenciais	500.000,00	516.000,00	9.282,00	513.954,00	0,91	2.046,00	45.276,00	287.826,00	0,66	226.128,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.930.000,00	3.888.200,00	0,00	3.888.174,50	6,86	25,50	733.161,50	2.806.323,67	6,47	1.081.850,83	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	4.112.000,00	3.660.789,69	405.146,09	2.142.635,89	3,78	1.518.153,80	481.025,67	1.816.154,14	4,19	326.481,75	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	316.500,00	316.500,00	34.776,48	146.119,90	0,26	170.380,10	34.776,48	146.119,90	0,34	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.335.805,00	974.594,69	110.258,03	613.679,87	1,08	360.914,82	142.824,64	458.912,58	1,06	154.767,29	0,00
Serviços Socioassistenciais	250.000,00	207.600,00	0,00	163.173,76	0,29	44.426,24	27.528,96	121.880,32	0,28	41.293,44	0,00
Alimentação e Nutrição	2.209.695,00	2.162.095,00	260.111,58	1.219.662,36	2,15	942.432,64	275.895,59	1.089.241,34	2,51	130.421,02	0,00
Saúde	19.142.500,00	22.071.092,34	2.820.831,27	16.462.986,41	29,06	5.608.105,93	3.367.449,83	12.481.887,38	28,78	3.981.099,03	0,00
Atenção Básica	18.498.900,00	21.352.992,34	2.790.779,88	16.039.646,44	28,31	5.313.345,90	3.282.077,34	12.235.629,55	28,21	3.804.016,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	216.000,00	216.000,00	0,00	216.000,00	0,38	0,00	49.959,30	49.959,30	0,12	166.040,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	8.718,00	21.998,82	0,04	28.001,18	11.313,80	13.280,82	0,03	8.718,00	0,00
Vigilância Sanitária	330.000,00	385.500,00	21.333,39	120.034,90	0,21	265.465,10	24.099,39	117.711,46	0,27	2.323,44	0,00
Vigilância Epidemiológica	47.600,00	66.600,00	0,00	65.306,25	0,12	1.293,75	0,00	65.306,25	0,15	0,00	0,00
Educação	21.542.000,00	22.483.092,44	2.114.693,24	17.518.294,65	30,92	4.964.797,79	3.901.480,35	13.247.632,47	30,54	4.270.662,18	0,00
Ensino Fundamental	13.981.000,00	14.497.492,44	1.298.565,62	12.468.559,41	22,01	2.028.933,03	2.578.488,32	9.314.411,43	21,48	3.154.147,98	0,00
Ensino Profissional	31.000,00	37.000,00	0,00	36.240,00	0,06	760,00	6.040,00	21.140,00	0,05	15.100,00	0,00
Educação Infantil	7.530.000,00	7.948.600,00	816.127,62	5.013.495,24	8,85	2.935.104,76	1.316.952,03	3.912.081,04	9,02	1.101.414,20	0,00
Cultura	904.600,00	1.223.850,00	88.233,94	1.159.666,28	2,05	64.183,72	39.144,00	1.100.266,28	2,54	59.400,00	0,00
Difusão Cultural	904.600,00	1.223.850,00	88.233,94	1.159.666,28	2,05	64.183,72	39.144,00	1.100.266,28	2,54	59.400,00	0,00
Urbanismo	7.014.600,00	7.691.468,74	810.165,20	6.783.775,14	11,97	907.693,60	1.335.775,72	4.611.218,52	10,63	2.172.556,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.154.600,00	4.858.388,74	810.165,20	3.950.695,14	6,97	907.693,60	961.794,69	3.256.107,78	7,51	694.587,36	0,00
Serviços Urbanos	2.860.000,00	2.833.080,00	0,00	2.833.080,00	5,00	0,00	373.981,03	1.355.110,74	3,12	1.477.969,26	0,00
Saneamento	586.000,00	732.700,00	100.024,78	371.099,17	0,66	361.600,83	72.231,00	294.148,58	0,68	76.950,59	0,00
Defesa Civil	55.000,00	55.000,00	4.056,76	16.128,83	0,03	38.871,17	4.905,78	15.279,81	0,04	849,02	0,00
Saneamento Básico Urbano	531.000,00	677.700,00	95.968,02	354.970,34	0,63	322.729,66	67.325,22	278.868,77	0,64	76.101,57	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.034.000,00	1.431.036,14	143.579,98	1.110.126,35	1,96	320.909,79	458.456,62	1.033.126,00	2,38	77.000,35	0,00
Abastecimento	1.034.000,00	1.431.036,14	143.579,98	1.110.126,35	1,96	320.909,79	458.456,62	1.033.126,00	2,38	77.000,35	0,00
Transporte	221.000,00	221.000,00	83.683,60	200.840,64	0,35	20.159,36	33.473,44	117.157,04	0,27	83.683,60	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	221.000,00	221.000,00	83.683,60	200.840,64	0,35	20.159,36	33.473,44	117.157,04	0,27	83.683,60	0,00
Desporto e Lazer	900.000,00	926.750,00	98.721,26	631.117,13	1,11	295.632,87	144.248,54	449.232,35	1,04	181.884,78	0,00
Desporto Comunitário	900.000,00	926.750,00	98.721,26	631.117,13	1,11	295.632,87	144.248,54	449.232,35	1,04	181.884,78	0,00
Reserva de Contingência	205.500,00	205.500,00									
Reserva de Contingência	205.500,00	205.500,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.500.000,00	73.615.848,65	7.688.750,92	56.651.637,52	100,00	16.964.211,13	11.905.318,28	43.371.139,47	100,00	13.280.498,05	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO RENATO HYPPOLITO
DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	
RECEITAS CORRENTES (I)	6.488.742,44	6.025.786,98	5.334.536,87	7.968.661,10	6.606.503,23	5.722.771,29	8.035.173,79	5.757.994,40	6.782.854,75	6.646.909,69	5.778.845,13	5.813.443,53	76.962.223,20
Receita Tributária	1.522.019,84	978.320,51	970.749,55	1.461.020,41	567.471,49	970.167,81	2.395.151,55	998.878,87	1.050.462,99	963.876,14	1.029.729,25	1.081.565,77	13.989.414,18
Receita de Contribuições	86.262,89	79.669,45	83.890,60	75.201,47	90.854,95	88.230,34	78.237,00	94.377,60	88.477,06	85.692,17	81.941,75	75.651,81	1.008.487,09
Receita Patrimonial	93.960,29	91.013,57	89.498,01	102.327,17	90.354,49	92.332,28	120.322,16	111.332,84	101.159,49	99.729,27	103.118,27	86.977,72	1.182.125,56
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.998,15	11.447,30	13.435,94	23.257,52	27.095,16	27.387,20	22.303,80	23.482,59	31.918,11	26.953,78	19.075,06	14.418,21	254.772,82
Transferências Correntes	4.767.379,34	4.856.799,52	4.168.981,52	6.267.016,50	5.824.584,14	4.542.246,29	5.411.987,92	4.500.821,85	5.475.627,47	5.450.275,98	4.516.498,93	4.551.173,94	60.333.393,40
Outras Transferências Correntes	5.121,93	8.536,63	7.981,25	39.838,03	6.143,00	2.407,37	7.171,36	29.100,65	35.209,63	20.382,35	28.481,87	3.656,08	194.030,15
DEDUÇÕES (II)	586.571,52	533.146,49	585.004,28	778.785,45	925.501,53	695.225,08	777.371,33	656.161,69	719.425,70	758.561,17	559.771,40	662.952,71	8.238.478,35
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	586.571,52	533.146,49	585.004,28	778.785,45	925.501,53	695.225,08	777.371,33	656.161,69	719.425,70	758.561,17	559.771,40	662.952,71	8.238.478,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.902.170,92	5.492.640,49	4.749.532,59	7.189.875,65	5.681.001,70	5.027.546,21	7.257.802,46	5.101.832,71	6.063.429,05	5.888.348,52	5.219.073,73	5.150.490,82	68.723.744,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.019,52	3.984,75	4.719,16	4.576,71	3.950,40	4.922,58	4.388,99	658.337,03	8.747,60	9.163,38	7.278,44	711.088,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.902.170,92	5.491.620,97	4.745.547,84	7.185.156,49	5.676.424,99	5.023.595,81	7.252.879,88	5.097.443,72	5.405.092,02	5.879.600,92	5.209.910,35	5.143.212,38	68.012.656,29
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.364,51	3.923,93	1.960,97	208.249,41
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	12.144,00	12.144,00	12.144,00	33.949,97	12.968,00	12.968,00	12.968,00	12.968,00	12.968,00	12.968,00	12.968,00	12.968,00	174.125,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.890.026,92	5.479.476,97	4.733.403,84	7.151.206,52	5.663.456,99	5.010.627,81	7.239.911,88	5.084.475,72	5.392.124,02	5.664.268,41	5.193.018,42	5.128.283,41	67.630.280,91

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO RENATO HYPOLITO
DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 47 de 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.617.890,00	7.620.697,73	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.199.920,00	2.267.070,50	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.380.000,00	482.313,80	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.929.760,00	3.543.745,15	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.108.210,00	1.327.568,28	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.196.500,00	29.578.878,39	
2.1- Cota-Parte FPM	21.369.500,00	13.486.923,43	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	19.452.500,00	12.687.902,63	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.917.000,00	799.020,80	
2.2- Cota-Parte ICMS	18.648.000,00	12.159.601,05	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	119.000,00	100.318,96	
2.4- Cota-Parte ITR	60.000,00	5.290,40	
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	3.826.744,55	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.814.390,00	37.199.576,12	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.475.800,00	5.754.970,61	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.747.697,50	3.543.922,51	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.975.000,00	5.745.165,83	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.525.000,00	5.078.724,50	
6.1.1- Principal	7.500.000,00	5.018.787,84	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	59.936,66	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	204.568,11	
6.2.1- Principal	0,00	204.568,11	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	450.000,00	461.873,22	
6.4.1- Principal	450.000,00	461.873,22	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-975.800,00	-736.182,77	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 48 de 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)						5.745.165,83
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.450.000,00	5.162.955,86	5.158.177,86	4.639.550,07	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.204.000,00	3.920.268,57	3.920.268,57	3.546.899,49	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	2.680.000,00	1.283.240,15	1.283.240,15	1.161.855,29	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	3.524.000,00	2.637.028,42	2.637.028,42	2.385.044,20	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.246.000,00	1.242.687,29	1.237.909,29	1.092.650,58	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	755.000,00	289.700,38	284.922,38	284.922,38	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.491.000,00	952.986,91	952.986,91	807.728,20	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.205.889,20	5.191.847,86	4.673.220,07	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.881.220,03	4.881.220,03	4.496.697,09	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	42.933,34	33.670,00	33.670,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	281.735,83	276.957,83	142.852,98	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.920.268,57	3.920.268,57	3.546.899,49	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	42.933,34	33.670,00	33.670,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal						
15-1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.698.304,83	3.920.268,57		3.920.268,57	74,20
15-2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI		229.806,63	33.670,00		33.670,00	0,59
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)		0,00	0,00		0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00		0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 49 de 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	574.516,58	553.317,97	553.317,97	0,00	9,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	759.469,33	199.645,31	0,00	0,00	199.645,31	199.645,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.171.870,00	10.505.946,01	7.115.973,51	6.690.189,90	0,00
20.1- Educação Infantil	4.513.600,00	3.440.554,71	2.343.918,51	2.212.431,64	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.658.270,00	7.065.391,30	4.772.055,00	4.477.758,26	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.670.870,00	15.711.835,21	12.307.821,37	11.363.409,97	0,00
21.1- Educação Infantil	7.948.600,00	5.013.495,24	3.912.081,04	3.659.209,31	0,00
21.1.1- Creche	2.375.000,00	1.271.515,40	1.224.694,04	1.112.932,13	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.573.600,00	3.741.979,84	2.687.387,00	2.546.277,18	0,00
21.2- Ensino Fundamental	12.722.270,00	10.698.339,97	8.395.740,33	7.704.200,66	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.115.973,51
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.754.970,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	199.645,31
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	3.860,98
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.667.437,83



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 50 de 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.299.894,03	12.667.437,83	34,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.073.557,72	890.415,31	890.415,31	3.860,98	179.281,43
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.073.557,72	890.415,31	890.415,31	3.860,98	179.281,43
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			2.882.501,00	2.744.628,36	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			1.073.500,00	803.598,32	
31.1.1- Salário-Educação			583.000,00	415.643,53	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			400.000,00	313.376,86	
31.1.4- PNATE			42.500,00	54.292,75	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			48.000,00	20.285,18	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.809.001,00	1.941.030,04	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.812.222,44	1.806.459,44	939.811,10	939.811,10	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.775.222,44	1.770.219,44	918.671,10	918.671,10	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	37.000,00	36.240,00	21.140,00	21.140,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.434.092,44	17.475.361,31	13.213.962,47	12.269.551,07	0,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1				
33.1- Despesas Correntes	21.637.247,44	17.292.293,42	13.040.431,24	12.101.410,84	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.215.900,00	7.324.537,53	7.308.616,10	6.376.558,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.421.347,44	9.967.755,89	5.731.815,14	5.724.851,88	0,00
33.2- Despesas de Capital	845.845,00	226.001,23	207.201,23	201.810,23	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	845.845,00	226.001,23	207.201,23	201.810,23	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			0,00	0,00	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			5.745.165,83	415.643,53	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			4.939.621,28	371.745,58	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			805.544,55	43.897,95	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			805.544,55	43.897,95	

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
[REDACTED]
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO RENATO HYPPOLITO
[REDACTED]
DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 52 de 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS			
							Até o Bimestre (b)		(%)(b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			12.617.890,00		12.617.890,00		7.620.697,73		60,40	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			3.199.920,00		3.199.920,00		2.267.070,50		70,85	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			1.380.000,00		1.380.000,00		482.313,80		34,95	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			5.929.760,00		5.929.760,00		3.543.745,15		59,76	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			2.108.210,00		2.108.210,00		1.327.568,28		62,97	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			42.279.500,00		42.279.500,00		28.779.857,59		68,07	
Cota-Parte FPM			19.452.500,00		19.452.500,00		12.687.902,63		65,23	
Cota-Parte ITR			60.000,00		60.000,00		5.290,40		8,82	
Cota-Parte IPVA			4.000.000,00		4.000.000,00		3.826.744,55		95,67	
Cota-Parte ICMS			18.648.000,00		18.648.000,00		12.159.601,05		65,21	
Cota-Parte IPI-Exportação			119.000,00		119.000,00		100.318,96		84,30	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			54.897.390,00		54.897.390,00		36.400.555,32		66,31	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
			ATE BIMESTRE (d)	%(d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	%(e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	%(f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.214.900,00	16.090.740,00	13.466.337,08	83,69	11.217.761,23	69,72	10.455.811,88	64,98	0,00	
Despesas Correntes	15.187.900,00	15.754.700,00	13.423.434,08	85,20	11.183.658,23	70,99	10.425.811,88	66,18	0,00	
Despesas de Capital	27.000,00	336.040,00	42.903,00	12,77	34.103,00	10,15	30.000,00	8,93	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	283.000,00	283.000,00	73.100,86	25,83	73.100,86	25,83	68.781,97	24,30	0,00	
Despesas Correntes	283.000,00	283.000,00	73.100,86	25,83	73.100,86	25,83	68.781,97	24,30	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.600,00	66.600,00	65.306,25	98,06	65.306,25	98,06	65.306,25	98,06	0,00	
Despesas Correntes	47.600,00	66.600,00	65.306,25	98,06	65.306,25	98,06	65.306,25	98,06	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.545.500,00	16.440.340,00	13.604.744,19	82,75	11.356.168,34	69,08	10.589.900,10	64,41	0,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 53 de 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.604.744,19	11.356.168,34	10.589.900,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.604.744,19	11.356.168,34	10.589.900,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.460.083,30	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	8.144.660,89	5.896.085,04	5.129.816,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,38	31,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.599.202,00	3.599.202,00	2.434.762,36	67,65
Proveniente da União	2.864.100,00	2.864.100,00	1.905.185,64	66,52
Proveniente dos Estados	735.102,00	735.102,00	529.576,72	72,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.599.202,00	3.599.202,00	2.434.762,36	67,65



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 55 de 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.284.000,00	5.262.252,34	2.573.309,36	48,90	1.017.868,32	19,34	953.215,77	18,11	0,00
Despesas Correntes	3.284.000,00	4.297.160,00	2.486.600,12	57,87	931.159,08	21,67	866.506,53	20,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	965.092,34	86.709,24	8,98	86.709,24	8,98	86.709,24	8,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	216.000,00	216.000,00	216.000,00	100,00	49.959,30	23,13	49.959,30	23,13	0,00
Despesas Correntes	216.000,00	216.000,00	216.000,00	100,00	49.959,30	23,13	49.959,30	23,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	50.000,00	21.998,82	44,00	13.280,82	26,56	13.280,82	26,56	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	21.998,82	44,00	13.280,82	26,56	13.280,82	26,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.000,00	102.500,00	46.934,04	45,79	44.610,60	43,52	44.610,60	43,52	0,00
Despesas Correntes	47.000,00	102.500,00	46.934,04	45,79	44.610,60	43,52	44.610,60	43,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.597.000,00	5.630.752,34	2.858.242,22	50,76	1.125.719,04	19,99	1.061.066,49	18,84	0,00



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.498.900,00	21.352.992,34	16.039.646,44	75,12	12.235.629,55	57,30	11.409.027,65	53,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	216.000,00	216.000,00	216.000,00	100,00	49.959,30	23,13	49.959,30	23,13	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	50.000,00	50.000,00	21.998,82	44,00	13.280,82	26,56	13.280,82	26,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	330.000,00	385.500,00	120.034,90	31,14	117.711,46	30,53	113.392,57	29,41	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	47.600,00	66.600,00	65.306,25	98,06	65.306,25	98,06	65.306,25	98,06	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.142.500,00	22.071.092,34	16.462.986,41	74,59	12.481.887,38	56,55	11.650.966,59	52,79	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+j"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIfb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO RENATO HYPPOLITO
DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1644

Página 57 de 57

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

Diretor Administrativo – Portaria 1.804/2025
Agente de Contratação – Portaria 1.832/2025

Dispensa Eletrônica 34/2026

O Município de Saltinho/SP, com Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, telefone (19) 3439-7800, e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br, está realizando o processo de Dispensa Eletrônica 34/2026 (Lei Federal 14.133/2021), visando a contratação de pessoa jurídica regulamente constituída e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviços de fornecimento por locação de brinquedos e de postos de produção e distribuição de pipoca e algodão doce para o evento denominado “Brinca Saltinho - Mês das Crianças 2026”, conforme termo de referência. O início do cadastro das propostas financeiras será às 9:00 horas do dia 14/09/2026. O término do cadastro das propostas financeiras será às 8:00 horas do dia 18/09/2026. A abertura das propostas financeiras será às 8:30 horas do dia 18/09/2026. O início da disputa de preços será às 9:00 horas do dia 18/09/2026 na página eletrônica <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>. Todas as referências de tempo do edital, avisos e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. O edital e anexos poderão ser baixados em www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 10/09/2026.

Marcelo Montebello

Diretor Administrativo – Portaria 1.804/2025

Agente de Contratação – Portaria 1.832/2025

Dispensa Eletrônica 33/2026

O Município de Saltinho/SP, com Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, telefone (19) 3439-7800, e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br, está realizando o processo de Dispensa Eletrônica 33/2026 (Lei Federal 14.133/2021), visando a contratação de pessoa jurídica regulamente constituída e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviços de fornecimento de toda a infraestrutura para o evento denominado “3ª Corrida de Rua de 5 km e Caminhada”, conforme termo de referência. O início do cadastro das propostas financeiras será às 9:00 horas do dia 14/09/2026. O término do cadastro das propostas financeiras será às 8:00 horas do dia 17/09/2026. A abertura das propostas financeiras será às 8:30 horas do dia 17/09/2026. O início da disputa de preços será às 9:00 horas do dia 17/09/2026 na página eletrônica <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>. Todas as referências de tempo do edital, avisos e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. O edital e anexos poderão ser baixados em www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 10/09/2026.

Marcelo Montebello